**LEI Nº 2982 - DE 27 DE AGOSTO DE 2001**

Autoriza o Prefeito Municipal a reservar recursos financeiros no orçamento dos anos 2.002 e 2.003, na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reservar recursos financeiros na ordem de 16.679,72 UFESP´s, no orçamento do ano de 2.002, destinado a execução de 50% das obras de rede de água e esgoto, e 16.679,72 UFESP´s, no orçamento do ano de 2.003, destinados a execução de 50% das obras de rede de água e esgoto, no Conjunto Habitacional Dracena V.

**Artigo 2º** - O eventual descumprimento do disposto no artigo anterior configurará crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, a ser apurado na forma da Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de agosto de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Governo

**CM n.º 45/2001**